

26/04/2022

COMUNICADO N.º 21/2022 - DGP-PRD/PRO-PRD/RET/IFSP

COMUNICADO

Assunto: Recadastramento Anual do Ressarcimento à Saúde Suplementar 2022 – Prorrogação de Prazo.

Considerando a Portaria N.º 1.892 de março 2022, publicada no DOU em 01 de abril de 2022, pela Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal vinculada ao Ministério da Economia, comunicamos que **o prazo para comprovação das despesas efetuadas pelos servidores e pensionistas com assistência à Saúde**, que trata o art.30 da Portaria Normativa SEGRT n.º 1, de 9 de março de 201, para fins de ressarcimento do assistência a Saúde de caráter indenizatório, **excepcionalmente no ano de 2022, fica prorrogado até o ultimo dia útil do mês de agosto do ano de 2022**

Portanto, até o ultimo dia útil de agosto de 2022, os servidores e pensionistas que receberam o benefício no período de janeiro a dezembro de 2021, deverão apresentar a comprovação de pagamento do plano de saúde, observados os seguintes procedimentos:

Orientação para Servidores Ativos:

O envio da documentação deverá ser realizado exclusivamente via processo eletrônico. O requerimento está disponível no SUAP, através do caminho:

DOCUMENTOS/PROCESSOS → Documentos → Adicionar documento de texto → Tipo de documento: Requerimento; Modelo: Saúde Suplementar.

Após preenchimento e assinatura, abrir processo eletrônico, **anexar a documentação comprobatória** e tramitar para a Área de Gestão de Pessoas, conforme local de exercício do servidor.

Orientação para Aposentados e Pensionistas:

Deverão enviar a comprovação de pagamentos à Coordenadoria de Pagamento de Pessoal (CCP-DGP), através do envio de e-mail para ccp@ifsp.edu.br.

Para possibilitar a identificação, deve-se informar:

- Nome completo;
- CPF

Orientações gerais:

Considera-se como documentação comprobatória, para fins de comprovação anual em ordem preferencial:

- I. Declaração da operadora ou administradora de benefícios, desde que ocorra a discriminação expressa dos valores pagos mês a mês por beneficiário
- II. Boletos mensais e respectivos comprovantes de pagamento;

III. Outros documentos que comprovem de forma inequívoca as despesas e respectivos pagamentos mensais por beneficiário.

A entrega parcial ou ausência de comprovação anual de pagamentos, acarretará **exclusão automática** do benefício a partir da folha de pagamento do mês de maio de 2022, bem como abertura de Processo de Regularização Financeira para a devolução dos valores recebidos referente ao período em questão. Caso a comprovação seja efetuada posteriormente, o benefício será restabelecido e o processo de Regularização encerrado.

Salientamos que os servidores em afastamentos, férias, impedimentos ou licenças não estão desobrigados de efetuar a entrega da documentação.

Os servidores que contrataram planos de saúde por intermédio da Aliança Administradora, GEAP ou SINASEFE estão desobrigados de efetuar a comprovação anual.

Revoga-se as orientações do **Comunicado n.º 17/2022 - DGP-PRD/PRO-PRD/RET/IFSP**, que estabelece como prazo final para prestação de contas o mês de abril.

Atenciosamente,

Documento assinado digitalmente.

Documento assinado eletronicamente por:

- **Guilherme Oliveira Leite**, DIRETOR - CD3 - DGP-PRD, em 26/04/2022 08:24:02.
- **Nelson Berto dos Santos**, ADMINISTRADOR, em 26/04/2022 08:26:06.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 25/04/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsp.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 333901
Código de Autenticação: 22bce5ac21



COMUNICADO N.º 21/2022 - DGP-PRD/PRO-PRD/RET/IFSP